

" AUTÓGRAFO Nº 23/79 "

" Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para aplicação de eventuais disponibilidades de caixa. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Guararema, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Artigo 2º - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;**
- b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;**
- c) ser de imediata liquidez;**
- d) ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;**
- e) ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;**
- f) não ser especulativas.**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1979.

João Geraldo
Presidente

Arthur Di Napolés Hoelz
1º Secretário

Dácio Marcellino
2º Secretário

Sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal sob o nº 919, em 12 de novembro de 1979. Edital nº 23/79, da mesma data.